

# memorando aos clientes

09.09.2020

## ICMS - PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS

No último dia 04, foi publicado pelo CONFAZ o Convênio ICMS nº 101/20, prorrogando as disposições do Convênio ICMS 01/99, que concede isenção do imposto para diversos equipamentos e insumos médicos.

Com a prorrogação, a vigência, que estava prevista para 31.10.2020, passa a ser 31.12.2020.

Os Estados possuem 15 dias para ratificar o referido Convênio, a contar de sua publicação. Caso não haja ratificação ou rejeição expressa por Decreto Estadual, considera-se ter havido a ratificação tácita pela falta de manifestação. Uma vez ratificados, os Convênios obrigam todos os Estados e o Distrito Federal (arts. 4º e 7º da LC 24/75).

Vale mencionar que, recentemente, o Estado de São Paulo publicou o Decreto nº 65.156/2020, que determinou, em território paulista, prazo final para diversos benefícios, inclusive a legislação local que trata da isenção do ICMS para os equipamentos e insumos médicos – para maiores informações, confira nosso “*memorando aos clientes*” publicado no dia 1.09. Referido prazo final estabelecido pela legislação paulista seria equivalente ao prazo anterior do Convênio, ou seja, 31.10.2020.

Considerando tratar-se de um Convênio que já prevê a isenção do ICMS, e não apenas a “autorização” para que o Estado conceda, bem como que este benefício é usualmente prorrogado, espera-se que o Estado de São Paulo incorpore o novo prazo estabelecido pelo Convênio ICMS nº 101 e suspenda os efeitos trazidos pelo Decreto acima mencionado, que deve observar o princípio da anterioridade do exercício para revogar a isenção estabelecida.

O **schneider, pugliese**, permanece à disposição para esclarecer qualquer eventual dúvida sobre o Convênio ICMS nº 101/20 e eventuais impactos no recente Decreto paulista.